



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 245 / 2022.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PÚRPURA
TROMBOCITOPÊNICA IDIOPÁTICA NO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a Púrpura Trombocitopênica Idiopática – PTI, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de setembro.

Parágrafo único. O evento passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Maracanaú, ao longo do mês de setembro serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 2º A instituição do Dia Municipal de Conscientização sobre a Púrpura Trombocitopênica Idiopática tem como principais objetivos:

- I - alertar sobre os sinais da doença para diagnóstico precoce e tratamento adequado;
- II - divulgar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas sobre a PTI;
- III - promover campanhas educativas para conscientização sobre a PTI.

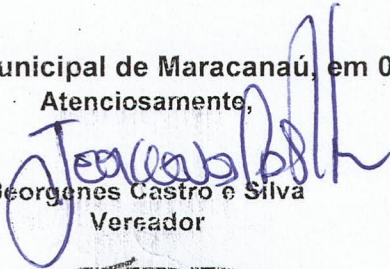
Art. 3º Criar a lista de patologias que farão o uso da pulseira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

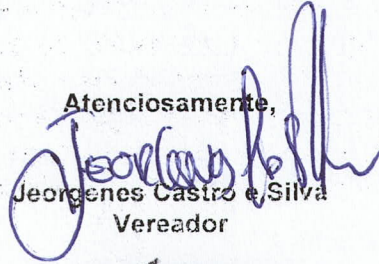
JUSTIFICATIVA

O que causa a PTI? Não se sabe ao certo o que causa a PTI, mas múltiplos fatores estão provavelmente envolvidos, tais como infecções ou certos medicamentos. Alguns casos aparecem após uma infecção viral ou bacteriana, imunizações, exposição a uma toxina, ou em associação com outra doença, tal como lúpus ou HIV.

Diante do exposto, concluímos que se torna essencial o conhecimento do diagnóstico diferencial das trombocitopenias de acordo com o mecanismo fisiopatológico causal. Sendo assim, reconhecer os mecanismos através dos quais se desenvolvem as trombocitopenias, isto é, o artefactual, que causa a chamada pseudotrombocitopenia, por destruição periférica acelerada, por diminuição da produção de plaquetas pela medula óssea ou pela trombopoiese ineficaz, nos direciona para as possíveis causas dessa afecção e auxiliá-las, dessa forma, no seu diagnóstico diferencial e tratamento da doença de base. Ademais, ressaltamos a importância do reconhecimento das principais manifestações clínicas bem como da realização de exames laboratoriais complementares associados à exclusão das demais causas de trombocitopenia por consumo periférico de plaquetas para o diagnóstico de PTI. Desta feita, o tratamento é indicado apenas para aqueles pacientes sintomáticos, com sangramento cutâneo-mucoso que, em geral, apresentam contagem de plaquetas abaixo de 30.000/ μ L. Finalmente, destacamos a necessidade de sempre suspeitar de PTT quando na presença de anemia hemolítica microangiopática associada à trombocitopenia, sendo indicado, inclusive, iniciar o tratamento com plasmaférese, já que se conhece a importância da instalação precoce do tratamento no prognóstico desses pacientes. No entanto, como tais achados não são específicos da PTT, deve ser feito o diagnóstico de exclusão, uma vez detectada outra etiologia, o tratamento deve ser readequado. Pelos motivos acima expostos, e sendo este assunto de suma importância, espero que a proposta de relevante interesse público e social mereça a acolhida e atenção dos nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador

AVULSO